



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 40

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70 § 3.º da Constituição, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se dia 8 de Abril do ano em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do "veto" presidencial (parcial) ao

Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 188, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos.

Senado Federal, em 17 de Março de 1954

JOÃO CARÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alirado Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Gallotti.

4.º Secretário — Ezequias da Rocha.

1.º Suplente — Costa Pereira.

2.º Suplente — Prisco dos Santos.

Secretário — Luiz Nahuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente (*)

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindenberg.

7 — Cesar Vergueiro (**).

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Djair Brindeiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Ferreira de Souza.

11 — Pinto Aleixo (***).

12 — Plínio Pompeu.

13 — Veloso Borges.

14 — Vitorino Freire.

15 — Walter Franco.

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Mozart Lago.

(****) Substituído interinamente pelo Sr. Magalhães Barata.

(*****) Substituído interinamente pelo Sr. Othon Mader.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Mercio.

Ferreira de Sousa.

Flávio Guimarães (*).

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Waldemar Pedrosa.

(*) Substituído pelo Sr. Abelardo Jurema.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente (*).

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho (**).

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

(*) Substituído pelo Sr. Abelardo Jurema.

(**) Substituído pelo Sr. Djair Brindeiro.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.

2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

3 — Waldemar Pedrosa.

4 — Veloso Borges.

5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.
Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Relações Exteriores

Hamilton Nogueira — Vice-Presidente em exercício.

Atílio Vivacqua (*).

Djair Brindeiro.

Ferreira de Souza.

Georgino Avelino.

Novaes Filho.

Dario Cardoso (**).

(*) Substituído do Sr. Bernardes Filho, em 17-2-1954.

Secretário — Caio Pinheiro.

Reuniões — Segunda-feira, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — Presidente.

Alfredo Simen — Vice-Presidente

Ferreira de Souza.

Prisco Santos.

Vivaldo Santos.

Durval Cruz.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — Presidente.

Otonre Gomes — Vice-Presidente

3 — Othon Mader.

Othon Mader.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Aranda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Luiz Tinoco — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituído pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Economia

Pereira Pinto — Presidente.

Landulpho Alves — Vice-Presidente.

Sá Tinoco.

Assis Chateaubriand.

Julio Leite.

Euclides Vieira

Plínio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Otonre Gomes — Vice-Presidente

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Silvio Curvo.

Walter Franco.

Roberto Glasser.

Secretário — Ary Kerner Veiga do Amaral.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães.

4 — Ruy Carneiro.
5 — Cícero de Vasconcelos.
6 — Hamilton Nogueira.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões as segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — Presidente.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mércio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Mego.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — Presidente.
Mozart Lago — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

1 — João Villasbôas — Presidente
2 — Atílio Vivacqua — Vice-Presidente.
3 — Dario Cardoso — Relator.
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões as sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudos da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — Presidente.
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Especial de Inquérito sobre os Jogos de Azar

Ismar de Góes — Presidente.
Prisco dos Santos — Vice-Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Relator-Geral.
Vivaldo Lima.
Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.
2 — Ivo d'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — Relator-Geral.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

ATA DA 2.ª SESSÃO EM 17 DE MARÇO DE 1954

PRESIDENCIA DO SR. ALFREDO NEVES

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa. — Anísio Jobim. — Magalhães Barata. — Antonio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Velloso Borges. — Novaes Filho. — Diáir Brindeiro. — Cícero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Walter Franco. — Carlos Lindemberg

Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro o convênio para execução do seu Plano Geral de Eletrificação, nos mesmos termos do que está em vigor com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

Senhor Secretário:
Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.856-C, de 1953, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Ruy Almeida, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954

Dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São excluídos das disposições da letra "a" do art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, e do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, os empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais, desde que a serviço da administração do edifício e não de cada condômino em particular.

Art. 2.º São considerados representantes dos empregadores nas reclamações ou dissídios movimentados na Justiça do Trabalho, os síndicos eleitos entre os condôminos cujas declarações a estes obrigam.

Art. 3.º Anualmente será depositada com o síndico uma importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados de que trata o art. 1.º, que trabalham no prédio, obrigação dividida entre os condôminos, para atender aos encargos decorrentes de indenizações por rescisão contratual ou outros encargos judiciais ou extra-judiciais de caráter trabalhista.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

Senhor Secretário:
Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.668-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que estabelece a obrigatoriedade para o comércio atacadista e varejista, os hotéis, restaurantes, boites e casas de pasto, da apresentação à venda de vinhos de uvas nacionais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Ruy Almeida, 1.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 34 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

Mensagem n.º 41-54, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo n.º 58-53.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1954.

Senhor Secretário:
Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.604-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Ruy Almeida, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1954

Estabelece a obrigatoriedade para o comércio atacadista e varejista, os hotéis, restaurantes, boites e casas de pasto, da apresentação à venda de vinhos de uvas nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O comércio atacadista e varejista, os hotéis, restaurantes, boites e casas de pasto, são obrigados, sob pena de multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a apresentar à venda vinhos de uvas nacionais, desde que tenham à venda vinhos estrangeiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Economia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.723-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90, para pagamento de salários ao Engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida*, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90, para pagamento de salários ao Engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90 (quarenta e oito mil seiscentos e doze cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer ao pagamento de salários, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 1952, ao engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca, como administrador da Estrada de Ferro Mossoró-Souza.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consignação do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.955-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que transfere para o Quadro Permanente do Ministério da Guerra cargo isolado, de provimento efetivo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida*, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1954

Transfere para o Quadro Permanente do Ministério da Guerra cargo isolado, de provimento efetivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' transferido do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra para o Quadro Permanente daquele Ministério o atual cargo isolado, padrão K, de chefe das oficinas da Imprensa Militar, sem aumento de despesa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Telegrama de cafeicultores do Município de Lins, Estado de São Paulo, encaminhando solicitação no sentido de sanar pelos meios cabíveis a ação nefasta de elementos agitadores, que procuram desorganizar o trabalho agrícola, em vésperas de colheitas, difundindo o desordem e a rebeldia entre trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa um projeto que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução n.º 10, de 1954

Artigo único. Até o fim da legislatura em curso a Comissão de Finanças terá dezessete membros: a de Constituição e Justiça, onze; a de Relações Exteriores, oito; as de Legislação Social, Economia e Serviço Público Civil, sete; as demais cinco cada uma, prevalecendo, para a legislatura subsequente, o disposto na Resolução n.º 2, de 1953.

Justificação

A medida consubstanciada neste projeto tem por fim proporcionar às Comissões que se acham com maior sobrecarga de serviço, melhores condições de trabalho, neste final de legislatura. Para a legislatura subsequente, vencido o acúmulo existente, poderá voltar a vigorar a composição prevista na Resolução n.º 2, de 1953.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1954. — *Dario Cardoso*. — *Gomes de Oliveira*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto que acaba de ser lido, depois da publicação dos avulsos, ficará sobre a mesa, a fim de receber emendas, pelo prazo de três sessões.

O Sr. Presidente do Senado recebeu o seguinte telegrama do nobre Senador Marcondes Filho:

"Presidente Café Filho — Senado Federal — Rio.

Agradecendo a gentileza de prezado amigo sobre a minha eleição, peço transmitir aos meus eminentes colegas minhas cordiais saudações e afetuoso abraço. — *Marcondes*".

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, teve a maior repercussão no país o discurso pronunciado por S. Ex.ª o Sr. General Juan Perón, em fevereiro de 1953, na Escola Superior de Guerra argentina, sobre a política internacional daquela nação.

Nesse discurso, Sr. Presidente, reñics reproduzidos os conceitos já conhecidos da doutrina peronista, também chamada por ele "justicialismo", ou ainda, plagiando posição dos demócratas franceses, ou daqueles que se opõem à divisão do mundo em dois blocos, — da direita e da esquerda — a "terceira posição".

Sr. Presidente, começa o Sr. Juan Perón, aliás, pondo em cheque a própria doutrina justicialista, de feição e ordem espiritual, estabelecendo o primado da economia.

Em primeiro lugar, vamos fazer uma exposição do discurso pronunciado por S. Ex.ª, proceder à leitura do desmentido da Embaixada Argentina e das palavras do Presidente da República do Brasil, para, depois então, passarmos à crítica da resposta,

da explicação daquela Embaixada e das palavras do Sr. Getúlio Vargas.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o General Juan Perón, em contradição com sua doutrina justicialista, estabelece o primado econômico e, ao iniciar seu discurso, faz algumas considerações de ordem sociológica, sobre a evolução da humanidade, a partir das tribos primitivas à época atual. Acentua que, a medida que cresce a população, a medida que os povos se constituem em classes, nações ou continentes, houve e tem havido redução da comida, do alimento. Mostra que os povos que enfrentam a solução de tal problema, se tornam sóbrios e somente estes sobrevivem e orientam as nações que não acompanharam o surto do desenvolvimento.

Passa, em seguida, o Sr. Perón a estudar a política americana: a posição da Argentina na América e no mundo inteiro. Afirma S. Ex.ª a necessidade da união das nações americanas, não no sentido da política internacional, que tem vigorado neste continente, em todos os tempos, mas a união com a extinção das fronteiras, das aduanas e a interpenetração dos povos. Passa, depois, a falar do papel dos povos monitores, dos que devem dirigir. Eis as palavras textuais de S. Ex.ª:

"Para um país ser monitor — como acontece com todos os monitores — precisa situar-se na frente para que os outros sigam depois. O problema é chegar quanto antes a ganhar essa posição ou a colocação e os outros vão seguir, mesmo se não quiserem.

De maneira que a hegemonia não se discute; hegemonia se conquista ou não se conquista".

"Por isso, nossa luta não é, na política internacional, para a hegemonia de ninguém, como já o afirmei muitas vezes, senão simplesmente a obtenção do que mais convém ao país em primeiro lugar; em segundo lugar, o que convém à grande região que engloba o país, e, em terceiro lugar, ao resto do mundo, que já está afastado e a menor alcance de nossas previsões e nossas concepções".

Em seguida, passa o Sr. Presidente Perón a analisar a política brasileira; e, então, fala dos compromissos que o Presidente Getúlio Vargas, ainda candidato, teria assumido com S. Ex.ª de, em certo momento, numa visita ao Rio de Janeiro dele Perón ou numa visita de Getúlio Vargas a Buenos Aires, estabelecerem, juntamente com o General Ibañez, uma linha política na formação de um bloco continental, com extinção de fronteiras, a fim de que esses povos monitores, fossem seguidos pelos dos outros países sulamericanos.

Afirma S. Ex.ª não haver o Senhor Getúlio Vargas cumprido o prometido; primeiro, porque escolheu para seu Ministério homens da oposição, pessoas que não colaboravam na orientação política combinada; e segundo, porque, quando de sua visita ao Chile, pediu ao Embaixador brasileiro de então, na República Argentina, Sr. Batista Luzardo, fizesse com o Sr. Getúlio Vargas no sentido de cumprir o prometido, obtendo daquele diplomata a resposta de que o presidente do seu país credenciaria o dirigente da Argentina para falar em seu nome, no sentido de firmar um pacto com o Chile, a fim de que a política premeditada fosse realizada.

Queixa-se o General Perón de não cumprimento da palavra do Sr. Getúlio Vargas; e critica mais firmemente a política internacional brasileira, censura esta dirigida ao Itamarati, no mesmo sentido da ontem produzida, de maneira um pouco injusta, pelo Senador Assis Chateaubriand.

Concordo em certas reuniões internacionais, em certos acordos comerciais ultimamente realizados, o Ita-

marati não tenha cumprido, rigorosamente, a linha tradicional do Brasil.

A verdade, porém, é que o Itamarati ainda representa uma das únicas resistências do Brasil para conservar nosso prestígio político.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Estou, pois, em desacordo, inteiramente, com o Senador Assis Chateaubriand quando considera o Itamarati inteiramente desmantelado.

Por ser essa a resistência da soberania brasileira em todos os tempos é que o General Perón investe violentamente contra a estrutura do nosso Ministério do Exterior, a qual ainda não conseguiu destruir o Sr. Getúlio Vargas, apesar de nomear para aquela Pasta Ministros que jamais tiveram conhecimento de assuntos internacionais. E' tão poderosa a estrutura de assuntos internacionais. E' tão poderosa a estrutura do Itamarati que todos esses Ministros foram absorvidos.

Esta a razão por que investe o General Perón contra essa grande instituição. Apesar de certas falhas, ainda é a grande resistência para manter intacta a soberania nacional.

O General Perón, naquele narcisismo conhecido, diz não querer passar à história como cretino. E' opinião sua; ninguém empregaria essa expressão. Faz, então, votos para que o Brasil compreenda a política argentina; e apela para que o Sr. Getúlio Vargas cumpra os compromissos.

Sr. Presidente, o discurso do General Perón teve, como disse, a maior repercussão no Brasil e foi considerado das maneiras as mais diversas interpretaram-no como antinacionalismo do Sr. Getúlio Vargas e foi até julgado apócrifo. Neste sentido há, em apóio, a explicação da Embaixada Argentina, publicada nos jornais desta Cidade no dia 14 de março.

Diz o comunicado da Embaixada:

A Embaixada Argentina sempre esclarecer que a publicação feita por alguns jornais, em que se reproduz o texto de um folheto, que se diz contar um discurso do Exmo. Sr. Presidente da República Argentina, General Juan Perón, na Escola Superior de Guerra, é totalmente falsa e destituída de verossimilhança.

A divulgação do referido texto foi realizada, sem dúvida alguma, por elementos que estão animados de deliberado e decidido propósito de perturbar a excelente e invariável amizade que une os governos e povos dos Estados Unidos do Brasil e da República Argentina.

O Exmo. Sr. Presidente da República Argentina não só não pronunciou tal discurso, como não podia em caso algum exprimir conceitos que se encontram em completa oposição ao seu espírito de governante, que não deseja senão realizar uma política permanente de estreita solidariedade com todos os governos e povos do Continente Americano. Por isso, torna-se inconcebível que lhe sejam atribuídas manifestações que não estão de acordo com seu profundo respeito pelas soberanias e pela igualdade jurídica dos Estados.

E' evidente que a definida e clara política internacional da República Argentina não poderá ser obscurecida por tais insidias e calúnias, por mais que se conjuguem esforços para confundir perante a opinião pública seus claros e positivos propósitos de fraterno amizade para com todos os países americanos.

Por tudo isto, a Embaixada se compraz em reiterar, em nome do Ministro das Relações Exteriores e Cúlio da República Argentina, que a publicação efetuada é totalmente apócrifa.

Os jornais de ontem ainda publicaram as palavras do Sr. Getúlio Vargas aos representantes da imprensa.

São textuais as palavras de S. Ex.^a: seria uma deselegância combater o General Peron. Para mim a questão está fechada.

Sr. Presidente, analisemos o discurso considerado apócrifo pela Embaixada Argentina, para vermos, então, se concordaremos com as palavras do honrado Presidente da República.

Vejamos, em primeiro lugar, a resposta da Embaixada Argentina. É claro que merece todo o respeito e acatamento um documento que emana da representação de um povo amigo do nosso país. Entretanto, se analisarmos com serenidade essa publicação verificaremos, primeiramente, que não está redigida em estilo diplomático, na verdadeira acepção do termo. A resposta deveria ser firme e serena. Ocorre, entretanto, caráter polemico, no estilo do Sr. Getúlio Vargas, ouvindo em discursos de aniversário de governo. É um comunicado em que há revolta, em que indignação, e que não satisfaz. Procura mesmo estabelecer confusões. É preciso não confundir a união entre governos com a união entre povos.

O Sr. Ibañez foi visitado pelo Presidente Perón que, mostrando a diferença de regime entre a Argentina, o Brasil e o Chile declarou: com Ibañez porque o voto não é obrigatório; vota quem quer. No Chile foi fácil fazer acordo.

É justo justamente o argumento contra o general Perón. A revolta da opinião pública no Chile, como demonstrei em discurso nesta Casa, foi total, contra o acordo firmado pelo Presidente Ibañez, contrário ao pensamento e às aspirações do nobre povo chileno. Também o governo de Perón não representa o grande povo argentino, um dos mais cultos da América, povo que adquiriu dentro da forma democrática da sua evolução, prestígio econômico jamais atingido nos oito anos do governo de Perón. Não confundamos os governos com povos. Apesar do governo do General Perón, levamos nossa atração ao grande povo argentino. Um dia recontinuará na sua trajetória de liberdade e de fraternidade de todos os povos, o grande ideal americano.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem!

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, como também a "Nota" dada à publicidade se refere às deturpações de conceitos que jamais teriam sido emitidos pelo General Perón, esse fato nos leva a acreditar na autenticidade do documento, precisamente porque não há uma só

oração ou conceito que já não tenha sido divulgado pelo Presidente argentino, pelos peronistas e pelo Sr. Raul Mendes, teórico do justicialismo, e por quantos no Brasil espalham a doutrina peronista através das publicações justicialistas.

No discurso pronunciado em homenagem ao Presidente do Paraguai, o General Perón afirmou que jamais fez propaganda do justicialismo fora da República Argentina.

Sr. Presidente, se o General Perón não se preocupa em fazer a propaganda do justicialismo e do peronismo nos países estrangeiros, por que razão manda espalhar no Brasil mais de 50 publicações em português, não de propaganda do País, o que seria natural, mas de difusão da doutrina justicialista?

O Sr. Assis Chateaubriand — São Paulo está inteiramente inundado dessas publicações, demonstração de finalidade nacional.

O Sr. Ferreira de Souza — No último Congresso da União Latino-Americana em que fui delegado do Brasil toda a preocupação do representante argentino era transformar em quase tese latino-americana o justicialismo argentino.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — No que diz respeito, por exemplo, à extinção de fronteiras, já consta do Acordo firmado com o Chile. Com o Brasil, se não existe de direito, há de fato, como aqui demonstrei. Qualquer pessoa, com um cartão do Prefeito de Uruguaiana, Sr. Iris Wauss, passará livremente para a Argentina, com sua bagagem; e vice-versa — um cartão de Peron para Uruguaiana permitirá livre passagem através da fronteira. Não há, portanto, extinção de fronteiras entre o Brasil e a Argentina, mas permite-se o contrabando em massa naquela região.

Não há, um só conceito, uma só palavra que não esteja contida na doutrina peronista.

Sr. Presidente, já agora, resta, não o exame do conteúdo doutrinário da oração do General Perón, mas a questão difícil que é saber se houve ou não, o entendimento com o Sr. Getúlio Vargas. A respeito deste ponto, só uma pessoa poderia pronunciar-se: o Sr. Getúlio Vargas. S. Ex.^a, entretanto, se mantém calado.

O Sr. Ferreira de Souza — O General Perón nada desmentiu, pessoalmente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Tampouco o Embaixador da Argentina; quem o fez foi o Encarregado de Negócios.

O Sr. Ferreira de Souza — E numa questão mais pessoal do que oficial porquanto a palavra cabia ao General Perón.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Perfeitamente.

As palavras do Sr. Presidente da República, foram estas: "Para mim a questão está encerrada. Seria uma deselegância combater o General Perón".

Sr. Presidente, seria uma capitulação, o maior desrespeito aos sentimentos de patriotismo, silenciarmos diante da conspiração que se estabeleceu na América, para implantação de um regime de caráter totalitário, como o do General Perón. Ao contrário do que pensa o Sr. Getúlio Vargas, a questão não está encerrada, mas aberta, e doravante, é que temos de discuti-la.

O antigo Embaixador do Brasil na Argentina, Sr. Batista Luzardo, a quem o General Perón faz referência como tendo sido a pessoa que redigira em nome da República Argentina para negociar tratados com Ibañez, o Sr. Batista Luzardo está na obrigação de fazer uma declaração de todos os acontecimentos.

Sr. Presidente, enquanto não houver esclarecimentos seguros da questão, estaremos aqui para estudar, para esmiuçar, para analisar todas as posições dos homens públicos brasileiros que estiverem em contacto com Perón e com o peronismo.

É preciso não estar no meio da massa; é preciso estar afastado da população brasileira, para não se ver a indignação causada por esse discurso. O Sr. Getúlio Vargas jamais teria o direito de, em seu nome, afirmar uma extinção de fronteira, como se ele fosse o dono destas terras imensas de homens livres.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional, que está na eterna vigilância, em defesa da Democracia, na sua mais pura e legítima acepção, protesta veementemente contra a posição que, mais uma vez, teria adotado o Sr. Getúlio Vargas contrária à Nação e, no Congresso, estará alerta, para que não se propague, no Brasil, o cancer do peronismo, remanescente do fascismo na América. (Muito bem, muito bem Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Fim a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIÁ DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Prisco dos Santos — Joaquim Pires — Kerginaldo Cavalcante — Ruy Carneiro — Assis Chateaubriand — Duval Cruz — Landulpho Alves — Pinto Aleixo — Atílio Vivacqua — Pereira Pinto — Pericles Pinto — Silvio Curvo — Ivo d'Aquino (14).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Arêa Leão — Plínio Pompeu — J. Olavo Oliveira — Apolônio Sales — Ezequias da Rocha — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Leão Coelho — Marcondes Filho — João Villasboas — Othon Mäder — Roberto Glasser — Camilo Mercio (15).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 22 de fevereiro do corrente ano foi lida a Mensagem n.º 65, de 16 do mesmo mês, contendo as razões do VETO presidencial a dispositivo do Projeto de Lei "que cria o Laboratório Central de Drogas e Medicamentos".

Conforme a Mesa então explicou, deixou de ser feita desde logo a convocação do Congresso, para conhecer desse VETO em vista de não ser possível observar-se o prazo estipulado no art. 45 do Regimento Comum, próximo que estava o encerramento da sessão legislativa extraordinária.

Iniciada a nova sessão legislativa, cabe fazer a convocação.

A sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação do citado VETO será no dia 8 de abril próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes.

Para a Comissão Mista que sobre ele deverá emitir parecer designo os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa, Hamilton Nogueira, Vivaldo Lima.

Não estando completas as listas relativas à escolha das Comissões permanentes, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

Ordem do Dia

ESCOLHA DAS COMISSÕES

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.